Acto nº. 161. de 1º de Fevereiro de 1927.

Torna sem effeito o acto nº. 158. de 22 de Janeiro e crêa o logar de Commissario Geral do Municipio.

O Cel Pedro Pinto de Sousa, intendente municipal de Brechim, etc.

Considerando a necessidade da creação do logar de Commissario Geral do municipio que superintenda todo o serviço affecto aos commissarios policiaes;

Considerando, ainda, que mais se faz sentir essa medida com os constantes crimes reprovados com intensidade ultimamente e que exigem mais severa repressão por quem de direito.

Considerando, mais, que a creação do logar referido muito concorrerá para a boa marcha do serviço policial em vista do equilibrio do serviço que verificar-se-á na sub-intendencia do proximo districto;

Considerando, finalmente, que esse logar deve preterir o de Inspector de Veiculos e Açougues,

No uso legal de suas attribuições,

resolve:

Artº. I. Fica de nenhum effeito o acto nº. 158, de 22 de Janeiro do corrente anno.

Artº. II. É' creado, com aquella data o cargo de Commissario Geral do Municipio, com os vencimentos mensaes

de tresentos e cincoenta mil reis

Artº III. Para o forrageamento do animal de montaria do occupante desse cargo é creada a verba de cincoenta mil reis mensaes que será escripturada na verba "Eventuaes."

Artº IV. Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e façam-se as communicações devidas.

Intendencia Municipal de Orechim, em Bôa Vista, 1º de Fevereiro de 1927.

Pedro Pinto de Souza
Oscar da Costa Karnal